

DECRETO Nº 25.518

Publicado no Diário Oficial

Nº 4908
de 03/08/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.543, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, QUE TRATA DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 6.450, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso V, do artigo 1º do Decreto nº 21.543, de 18 de janeiro de 2011, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)

V. *Subsecretaria de Atenção Primária*

a) *Gerência das UBS*

b) *Gerência do Programa de Saúde da Família e do PACS*

c) *Gerência de Programas de Saúde*

1) *Coordenadoria da Saúde Mental*

2) *Coordenadoria de Combate à Tuberculose e Hanseníase*

3) *Coordenadoria de Saúde da Mulher e da Criança*

4) *Coordenadoria de Saúde do Idoso e Hipertensão*

(...)"

Art. 2º – O inciso XXXIX, do artigo 2º do Decreto nº 21.543, de 18 de janeiro de 2011, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

(...)

XXXIX. *Coordenadoria da Saúde Mental*



- a) *Coordenar o grupo condutor da Saúde Mental municipal;*
- b) *Coordenar as Residências Terapêuticas do município;*
- c) *Coordenar as atividades de organização e planejamento de todas as ações de Saúde Mental do município;*
- d) *Promover a integração entre os diversos órgãos das Secretarias Municipais;*
- e) *Coordenar as ações propostas da Saúde Mental, na organização dos meios de execução e no apoio às atividades das Unidades de Saúde;*
- f) *Coletar e registrar dados que possibilitem o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento do processo de trabalho sob sua responsabilidade;*
- g) *Implantar normas e instrumentos para racionalização do processo de trabalho sob sua coordenação;*
- h) *Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas à Saúde Mental;*
- i) *Solucionar problemas extraordinariamente que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;*
- j) *Agendar e coordenar reuniões de Saúde Mental;*
- k) *Promover atividades no município que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;*
- l) *Garantir os princípios de universalidade, hierarquização, regionalização e integralidade das ações;*
- m) *Desenvolver, de acordo com a lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular;*
- n) *Promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde;*
- o) *Coordenar toda a rede de atenção psicossocial do município, bem como acompanhar todas as ações judiciais, solicitações e demandas do Ministério Público e Defensoria Pública, envolvendo pessoas acometidas de sofrimentos psíquicos e ou com transtornos em decorrência do uso nocivo de álcool e outras drogas.*

(...)"



Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, composta da posição do Secretário Municipal de Saúde e de suas unidades administrativas, passa a ser representada pelo Organograma Básico que consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2015.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

